



CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 190 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**"FIXA O SUBSÍDIOS DOS VEREADORES  
NA LEGISLATURA 2025 A 2028".**

O Presidente,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Resolução.

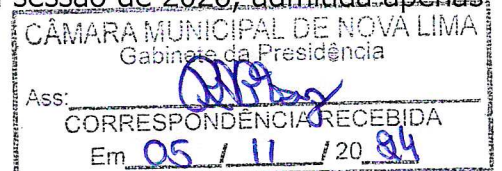
Art. 1º - Nos termos do art. 29, inciso V da Constituição da República, art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais e arts. 31, inciso IX e 35 da Lei Orgânica Municipal, ficam fixados os subsídios devidos aos Vereadores na legislatura de 2025 a 2028.

Art. 2º - São fixados os seguintes subsídios na legislatura de 2025 a 2028:

I - Vereador, correspondente ao valor mensal de R\$ 17.387,32 (dezesete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos);

§ 1º - Os subsídios previstos no caput vigorarão entre 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

§ 2º - Na hipótese de a Câmara Municipal não fixar até a última sessão legislativa da próxima legislatura outros valores, ficarão mantidos, na legislatura subsequente, os critérios de remuneração vigentes em dezembro da sessão de 2028, admitida apenas a correção monetária por índice oficial.





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

§ 3º - Ficam ressalvados o direito ao recebimento de 13º subsídio anual, férias remuneradas acrescida do terço constitucional, bem como outras indenizações regulamentadas em lei ou resolução.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e já consignadas no orçamento vigente, substituídas por aquelas que vierem a sucedê-las nos orçamentos futuros com a mesma finalidade, suplementadas, se necessário, com os recursos disponíveis, conforme art. 43, § 1º da lei federal 4.320/1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 01º de fevereiro de 2025.

Nova Lima, 05 de novembro de 2024.

THIAGO FELIPE DE ALMEIDA  
**Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG**  
**(biênio 2023/2024)**

JOSELINO SANTANA DIAS

**Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lima/MG**  
**(biênio 2023/2024)**

CLÁUDIO JOSÉ DE DEUS

**SECRETÁRIO da Câmara Municipal de Nova Lima/MG**  
**(biênio 2023/2024)**





CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA LIMA

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto de lei regulamenta e fixa os subsídios devidos aos agentes políticos municipais do Poder Legislativo para a legislatura de 2025 a 2028.

Como é notório, a partir dos dados do último censo nacional realizado, Nova Lima ultrapassou a marca dos cem mil habitantes, trazendo com isso um novo paradigma para o regulamento inerente ao subsídio devido aos seus agentes políticos.

Nesse sentido, a fim de dar cumprimento ao que está previsto na Constituição da República e do Estado de Minas Gerais, justifica-se o presente projeto de lei que visa regulamentar este novo cenário local, cujos efeitos estão previstos a partir fevereiro de 2025.

Foi apresentado projeto de Resolução nos termos das Consultas nº 850.200, 840.856, 812.350, 886.313, 812.410 e 851.877, todas advindas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Esperando contar com o apoio dos meus pares, submeto tal proposição à sua avaliação.

